

Lei n.º 870/2001

AutORIZA o Executivo Municipal Regular a cobrança de taxas para a utilização da Patrulha Motorizada.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º De acordo com o Artigo 122 da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal, autorizado a regulamentar a cobrança de taxas para a cessão a particulares, nos serviços de caráter transitório, de máquinas, veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal, conforme Normas para Utilização da Patrulha Motorizada que farão parte da presente lei.

Artigo 2.º - Sua revogada a Lei Municipal n.º 733/97 e demais disposições em contrário.

Artigo 3.º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 06 de dezembro de 2001.


DÉCIO BONAMICHI
PREFEITO MUNICIPAL